

30 – D.O.E.; Poder Exec., Seç. I, São Paulo, 107 (129), quarta-feira, 9 jul. 1997

## **TRANSPORTES**

Secretário: PLINIO OSWALDO ASSMANN  
Av. do Estado, 777 - Ponte Pequena - Fone PABX: 230-1400

### **GABINETE DO SECRETÁRIO**

**Retificação do D.O. de 2-4-97**

Na Resolução ST-8 de 31-3-97, artigo 1º, inciso II, Leia-se:

atendam ao protocolo de comunicação do especificado no documento STANDART FOR DEDICATED, SHORT-RANGE, TWO-WAY TO ROADSIDE COMMUNICATIONS EQUIPAMENT emitido pela American Society for Testing and Materials-ASTM, na versão 6 e posteriormente na versão final.

E não como constou.

**Retificação do D.O. de 3-7-97**

Na Resolução ST- 18 de 1-7-97, artigo 4º, Leia-se:

§ 4º Sem prejuízo da tarifa calculada conforme as tabelas precedentes, indicará um adicional de 5 vezes o valor da tarifa básica de cada praça, para veículos com carga excepcional, por tonelada acima de 45 toneladas do peso total do veículo.

